



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquê, ..... de ..... de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/11/63

LEI Nº 419

Modifica a Lei nº 2 de 8 de outubro de 1947 que concede licença especial.

*Registrado  
esp.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2 de 8 de outubro de 1947 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o funcionário que requerer, conceder-se-á licença especial de três meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

§ único - Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada quinquênio:

- I - sofrido pena de suspensão;
- II - faltado ao serviço injustificadamente;
- III - gosado licença;
  - a) para tratamento de saúde por prazo superior a dois meses ou 60 dias consecutivos ou não;
  - b) por motivo de doença em pessoa de família, por mais de um mês ou 30 dias;
  - c) para o trato de interesses particulares;
  - d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

Art. 2º - Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gosado."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 11 de novembro de 1963.

*Raymundo P. Maduro*  
Prof. RAYMUNDO PEREIRA MADURO  
-1º Secretário-

*Gabriel Benfica Nunes*  
GABRIEL BENFICA NUNES  
-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretária aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

*Jorge de Barros Guimarães*  
Jorge de Barros Guimarães  
-Ch. da Secretária-